



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

PORTARIA Nº 0020/2015

**DISCIPLINA O USO POR TERCEIROS DAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU,
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a estrutura e espaço físico da Câmara
Municipal de Pariquera-Açu;

CONSIDERANDO que o uso das dependências da Câmara
Municipal, de acordo com o Regimento Interno, depende de prévia autorização da Mesa
Diretiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - A autorização da Mesa Diretiva para uso do Plenário e demais dependências da
Câmara Municipal de Pariquera-Açu deve ser precedida de requerimento, por escrito,
encaminhado ao Presidente da Câmara, que o despachará, ouvido os demais membros da
Mesa, no prazo de até 24 horas, ressalvado os casos de uso para fins de velório, cujo prazo
será de até 03 horas.

Parágrafo Único – Os modelos de documentos para efeito de requerimento, e despachos do
Presidente estão nos anexos I , II e III da presente Portaria;

Artigo 2º - Quando for autorizado o uso do Plenário e demais dependências da Câmara, para
o fim de realização de velório de pessoas ilustres ou de júri, ficará suspenso,
automaticamente, o expediente, devendo a Direção comunicar aos servidores e Vereadores,
bem como fixar informativo no mural e na porta principal da Câmara sobre tal decisão;

§ 1º - A suspensão do expediente, prevista no caput deste artigo, perdurará até a finalização
dos eventos mencionados;

§ 2º - Havendo urgência na realização de algum procedimento a cargo dos servidores,
disposições sobre a permanência destes na Câmara, será objeto de despacho do Presidente;



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Artigo 3º - O acesso aos setores administrativos, bem como as salas reservadas aos servidores ficará a estes restritos, salvo autorização do Presidente.

Artigo 4º - O uso do Plenário fora do horário de expediente deverá ser precedido, além de autorização do Presidente, de assunção de responsabilidade acerca de qualquer dano que por ventura vier a ocorrer, seja no prédio ou equipamentos do patrimônio público da edilidade, bem como em caso de furto das pertencas do imóvel público, mediante assinatura, de Termo de Responsabilidade em anexo à esta Portaria.

Artigo 5º – Fica também ressalvado o direito dos partidos políticos com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral utilizarem as dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões ou convenções, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e do artigo 51, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, mediante solicitação escrita, prévia autorização da Mesa e Termo de Responsabilidade assinado pelo presidente do partido neste Município, desde que não seja em período eleitoral, o que é vedado pela legislação específica.

Artigo 6º - Poderá, ainda, ser autorizado o uso das dependências da Câmara Municipal para reuniões ou audiências públicas de entidades públicas e/ou privadas, mediante solicitação escrita, prévia autorização da Mesa e Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável pela condução da reunião ou audiência pública.

Artigo 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2015.

Ver. WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente

Ver. EZEQUIEL DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente

Ver. ARNALDO LOURENÇO
1º Secretário

Ver. LUIZ ALBERTO RODRIGUES
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP. - NA PRESENTE DATA.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO I

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

_____,
brasileiro, portador do RG nº _____ vem mui
respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência, a utilização das
dependências da Câmara Municipal de Pariquera-Açu para:

☐) AUDIÊNCIA PÚBLICA

☐) JÚRI

☐) REUNIÃO DE PARTIDO POLÍTICO

☐) REUNIÃO DE ENTIDADE

☐) VELÓRIO

☐) OUTROS _____

Na data de ____/____/____, (_____ dia da semana)
de _____ às _____ (horário).

N.Termos

P. Deferimento

Pariquera-Açu, ____ de _____ de _____.

Nome:

RG nº



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado em
_____, na rua
_____,
nº _____, na qualidade de
_____, com endereço a rua
_____,
nº _____, na cidade de _____, tendo solicitado a
utilização das dependências da Câmara Municipal de Pariquera-Açu na data de
_____/_____/_____, **DECLARO** que assumo o compromisso por qualquer
dano que por ventura ocorrer, seja no prédio ou equipamentos do patrimônio
público desta edilidade, bem como em caso de furto das pertencas do imóvel
público.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de _____.

Nome
RG



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO III DESPACHO

01)Tendo em vista solicitação protocolo nº _____
referente a utilização das dependências da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu na data de ____/____/____ para :

- () AUDIÊNCIA PÚBLICA
- () JÚRI
- () REUNIÃO DE PARTIDO POLÍTICO
- () REUNIÃO DE ENTIDADE
- () VELÓRIO
- () OUTROS _____

() DEFIRO () INDEFIRO

02) JUSTIFICATIVA:

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 20_____.

Presidente